DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO
DECRETO Nº 05, ALTERAÇÃO DE Q.D.D. . . . . .

TOMADA DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011-2023 POR CONTER INCONSISTÊNCIAS . . . . . .

DECRETO Nº 05, ALTERAÇÃO DE Q.D.D.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - CENTRO
MIGUEL CALMON - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 12.596.729/0001-51

Decreto Nº: 5/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE MIGUEL CALMON, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 719/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE MIGUEL CALMON, em 23 de Janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - CENTRO
MIGUEL CALMON - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 12.596.729/0001-51

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2062 - ADM. DA APS -PREVINE BRASIL

4.4.90.92.00.00.00.00.00.00 - Despesas de Exerc.Anteriores	1.660,56
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.660,56
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.660,56
TOTAL DA UNIDADE:	1.660,56
TOTAL DOS CRÉDITOS	**1.660,56**

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2062 - ADM. DA APS -PREVINE BRASIL

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.660,56
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.660,56
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.660,56
TOTAL DA UNIDADE:	1.660,56
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**1.660,56**
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES:	**1.660,56**

REPUBLICAÇÃO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 011-2023 POR CONTER INCONSISTÊNCIAS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2023
DATA DE ABERTURA: 11/01/2024 ÀS 09:00H.

OBJETO - Contratação de empresa especializada para finalização da construção da escola infantil (creche tia Kel) – tipo B 220V, Padrão FNDE, conforme projetos técnicos e arquitetônicos em anexo.

Às 09h do dia 11 de janeiro de 2024, reuniu-se em Assembleia o Presidente e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, formada pelo Sr. Weskley Marley Almeida Pereira – Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com o Sr. Márcio Santos da Silva e com a Srª. Sílvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto de nº. 115/2023, para recebimento, abertura, para análise e julgamento da documentação de habilitação e das propostas de preços da Tomada de Preço nº. 011/2023, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado.

No horário previsto no Edital, na presença de todos o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão, verificando a presença da licitante que apresenta a Credencial juntamente com a documentação de identificação, onde foi declarada CREDENCIADA na forma que segue:

LICITANTE	REPRESENTANTE
WMS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.853.181/0001-55	LUCAS FRANÇA ALVES CPF: 857.811.105-26

Foi vista pelo presidente e comissão de licitação a documentação de credenciamento do Licitante e todos concordaram com a decisão do Presidente que declarou Credenciada para sessão.

Na sequência, foram recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante. Logo após, o Presidente providenciou a abertura dos envelopes de Habilitação da empresa licitante que foram devidamente analisados pela Comissão.

O Sr. Presidente da comissão na vista dos presentes abriu o lacre contendo os envelopes de Preço, aberto, a documentação foi devidamente analisada e aprovada, o valor correspondeu com a pretensão de contratação. Foi dada vista dos documentos.

Sendo assim obteve se o seguinte resultado de oferta global:

R$ 162.797,10 (Cento e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos)	
EMPRESA	**VALOR OFERTADO**
WMS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.853.181/0001-55	**R$ 160.313,85**

Nesse passo, a comissão de licitação, analisou que o valor ofertado pela empresa participante encontra-se dentro da estimativa da Administração Pública Municipal e que a Empresa cumpriu com todos os requisitos de proposta, em conformidade com o edital razão pelo que, o Presidente e os membros declaram a empresa **WMS ENGENHARIA LTDA**, **CNPJ**: 27.853.181/0001-55, vencedora

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

do certame no valor de **R$ 160.313,85** (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

E nada mais tendo a registrar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e pela Comissão. Miguel Calmon, 11 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Weskley Marley Almeida Pereira – Presidente	
Márcio Santos da Silva (Equipe de Apoio)	
Sílvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio)	

IDENTIFICAÇÃO EMPRESA PARTICIPANTE / REPRESENTANTE

LICITANTE	REPRESENTANTE
WMS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.853.181/0001-55	LUCAS FRANÇA ALVES CPF: 857.811.105-26

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 115/2023, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, ante o processo de licitação n° 011/2023 Contratação de empresa especializada para finalização da construção da escola infantil (creche tia Kel) – tipo B 220V, Padrão FNDE, conforme projetos técnicos e arquitetônicos em anexo. **Decide em conjunto adjudicar o objeto supra,** cujo preço e resultado final foi:

A empresa **WMS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.853.181/0001-55**, foi declarada vencedora do certame com oferta de **R$ 160.313,85 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

COMISSÃO:

Weskley Marley Almeida Pereira – Presidente	
Márcio Santos da Silva (Equipe de Apoio)	
Sílvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio)	

Miguel Calmon, 19 de Janeiro de 2024.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 71/2021, **HOMOLOGA** o parecer da Comissão Permanente de Licitação, que adjudicou o objeto da **TOMADA DE PREÇO nº 011/2023**, Contratação de empresa especializada para finalização da construção da escola infantil (creche tia Kel) – tipo B 220V, Padrão FNDE, conforme projetos técnicos e arquitetônicos em anexo. Obteve se o seguinte resultado: Empresa **WMS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.853.181/0001-55,** foi declarada vencedora do certame com oferta de **R$ 160.313,85 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**

Diante do exposto, submetemos este parecer a superior decisão de V. Exª.
Miguel Calmon – Bahia, 19 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO:

Weskley Marley Almeida Pereira – Presidente	
Márcio Santos da Silva (Equipe de Apoio)	
Sílvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio)	

DESPACHO:
HOMOLOGO O PARECER DA COMISSÃO
Em 19 de Janeiro de 2024.

AUDACY BATISTA REQUIÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Miguel Calmon
Edição 1.984 | Ano 10
30 de julho de 2021
Página 45

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ
13.913.363/0001-60

DECRETO Nº 071/2021

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, folha de pagamento de pessoal, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de orgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos adminitrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais, e Fundo Municipal de Educação.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MIGUEL CALMON
PREFEITURA
CNPJ 13.913.363/0001-60

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes e Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon – Bahia Tel.: 74. 3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7FOB3V
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Certificação Digital: DSJDYGQQ-ZL8GDEST-9EQ28AT4-LT9X6KRO
Versão eletrônica disponível em: https://miguelcalmon.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023

A Secretária de Educação do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 71/2021, homologa a Tomada de Preço 011/2023, cujo objeto – Contratação de empresa especializada para finalização da construção da escola infantil (creche tia Kel) – tipo B 220V, Padrão FNDE, conforme projetos técnicos e arquitetônicos em anexo, teve como vencedor a empresa **WMS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 27.853.181/0001-55**, foi declarada vencedora do certame com oferta de **R$ 160.313,85 (Cento e Sessenta Mil, Trezentos e Treze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).**
Miguel Calmon, 19 de Janeiro de 2024. AUDACY BATISTA REQUIÃO - Secretária de Educação do Município.